



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1004	2015/SMS		

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 108/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VIVA RIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO, LABORATÓRIO E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO HOSPITAL PREFEITO AURELINO GONCALVES BARBOSA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.343.941/0001-28, com endereço à Ladeira da Glória, nº 99, Glória, na cidade do Rio de Janeiro, por seu Presidente do Conselho de Administração como seu representante legal Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da carteira de identidade nº 04562255-2, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 463.219.347-04, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 1004/2015**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02.07.2018 até 01.10.2018, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresse com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

Fica reajustado o valor estimado do contrato conforme planilha anexada nos autos, para equilíbrio econômico financeiro genérico do Contrato, sendo este de **R\$ 1.597.319,85 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo nos autos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1004	2015/SMS		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 108/2015 não alcançado pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral/RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 29 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

VIVA RIO
Rep. p/ SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____